



Câmara Municipal de Vargem Alegre

Estado de Minas Gerais

CMVA

LEI Nº 292/2006.

" Autoriza Contratação de Pessoal para atender as necessidades temporárias e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Vargem Alegre, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para desenvolver programas oriundos de Convênios firmados com os Governos Federal e Estadual, a saber:

a) Projeto Brasil Alfabetizado.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior o Município poderá contratar:

a) 03 (três) Monitores com remuneração fixa de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mês e mais a remuneração de R\$ 7,00 (sete reais) por aluno/mês e Carga Horária de 10(dez) horas semanais para o Programa Brasil Alfabetizado, no âmbito do Departamento Municipal de Educação.

Art. 3º - Os contratos autorizados pela presente Lei serão firmados por períodos de 180 (cento e oitenta) dias, podendo os mesmos serem renovados enquanto perdurar a vigência do Convênio que institui o respectivo programa.



Câmara Municipal de Vargem Alegre

Estado de Minas Gerais

CMVA

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2005.

Vargem Alegre, 02 de Junho de 2006.

Neudmar
NEUDMAR FERREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Sancionado
05/06/2006
Neudmar